



# **BOLSA RECICLAGEM**



## **Bolsa Reciclagem: 8 passos**

- 1.** Entendendo a LEI
- 2.** Comitê Gestor
- 3.** Como cadastrar a Associação ou Cooperativa
- 4.** Conta bancária
- 5.** Como participar do rateio trimestral
- 6.** Como utilizar o recurso na associação ou cooperativa
- 7.** Como organizar a prestação de contas
- 8.** Atualização de documentação e prazos

## 1. Entendendo a LEI

Incentivo do Governo do Estado de Minas Gerais a catadores de materiais recicláveis organizados em associações ou cooperativas por reconhecer que estes trabalhadores prestam um importante serviço ao meio ambiente.

Lei nº 19.823, de 22/11/2011  
Regulamentada pelo Decreto nº 45.975, de 4/06/2012.



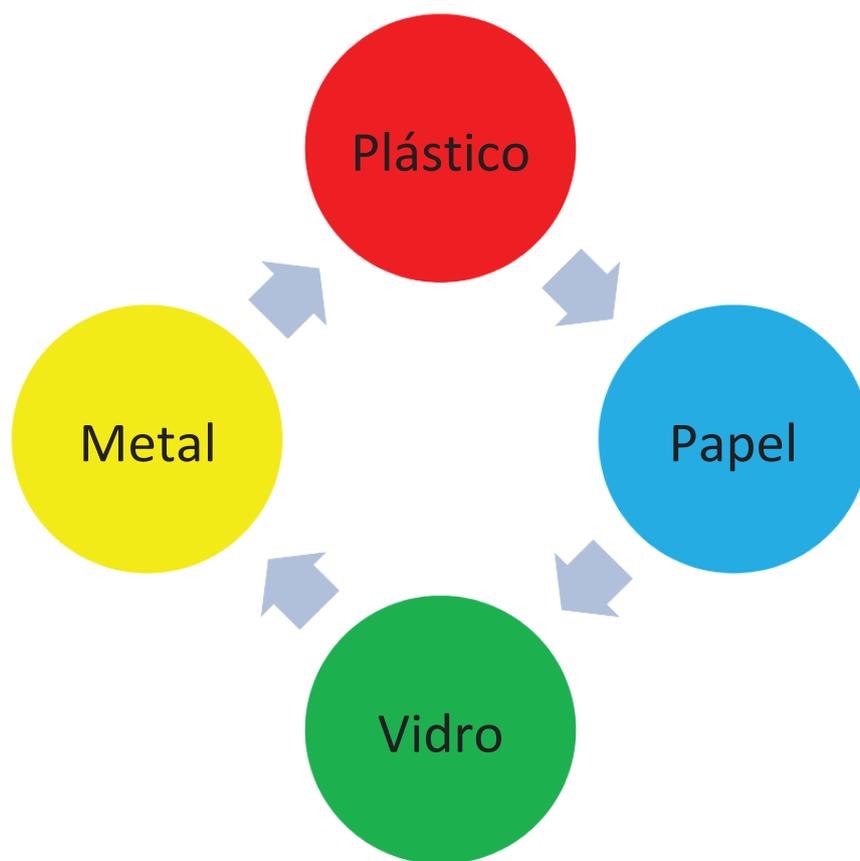
O incentivo será estendido progressivamente a todas as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis do Estado, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor e a disponibilidade orçamentária e financeira.



**Objetivo:** incentivar a reintrodução de materiais recicláveis aos processos produtivos.

- Promove a redução, a reutilização e a reciclagem de esíduos.
- Incentiva os catadores a se organizarem.
- Estimula o aumento da produtividade dos catadores por meio da coleta seletiva.
- Contribui para a redução dos custos de coleta, transporte e destinação final de resíduos.
- Evita o aterramento indevido de papel, plástico, metal e vidro.
- Movimenta serviços, valores e novas atitudes.

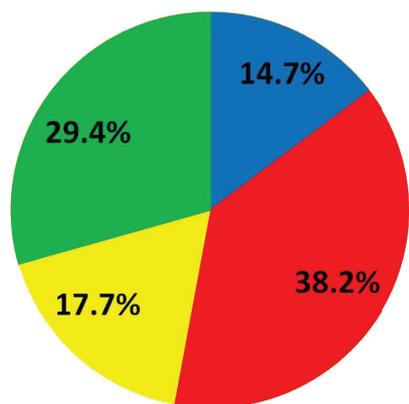
# Tipos de materiais



➔ Atenção para a especificação dos materiais nos comprovantes de comercialização (notas fiscais)



## Coeficiente de cálculo



■ Papel ■ Plástico ■ Metal ■ Vidro

As associações e cooperativas que comprovarem maior quantidade de comercialização de material reciclável receberão maior valor.



\*Cada tipo de material tem um valor diferente.

## Critérios do incentivo Pagamento pelo serviço ambiental

Tipo de material reciclável comercializado	Incentivo para Catação	Volume Ocupado (densidade)	Impacto Negativo ao Ambiente (toxidade e degradabilidade)	TOTAL	Peso a ser considerado
Papel	1	2	2	5	0,14706
Plástico	4	4	5	13	0,38235
Metal	2	1	3	6	0,17647
Vidro	5	3	2	10	0,29412

Total 34

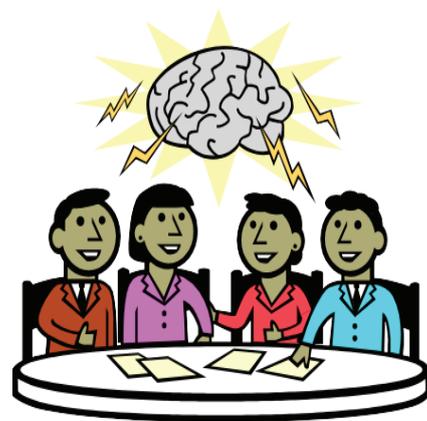
## 2. Comitê Gestor

# COMITÊ GESTOR DO BOLSA RECICLAGEM

- 1 Representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)
- 1 Representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)
- 1 Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)
- 1 Representante do Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR)
- 3 Representantes das organizações de catadores de materiais recicláveis

## Responsabilidades do COMITÊ GESTOR

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a gestão dos recursos da Bolsa Reciclagem
- Validar cadastro de cooperativas e associações
- Definir instrumentos e meios de controle social para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da gestão da Bolsa Reciclagem;
- Contribuir para a construção de rede de gestão integrada intergovernamental, nos termos da legislação vigente, com vistas a estimular o compartilhamento de informações e a implantação, a ampliação e o fortalecimento da política de coleta seletiva no Estado, com inclusão socioproductiva dos catadores.



Importante: CMRR opera a Bolsa Reciclagem e quem delibera é o Comitê Gestor

### 3. Como cadastrar a Associação ou Cooperativa

## Condições para cadastro

- Associação ou cooperativa deve estar legalmente constituída há mais de um ano.
- Ter como cooperados ou associados somente pessoas capazes e que atue com materiais recicláveis.
- Membros com filhos em idade escolar matriculados e frequentes nas instituições de ensino.
- Inexistência de menores de 18 anos trabalhando em qualquer atividade da associação ou cooperativa.



**Associação  
ou  
Cooperativa**



## Documentos para cadastro...

I - Cópia dos documentos relativos à habilitação jurídica, devidamente registrados na Junta Comercial/Cartório ou repartição correspondente

- a) Ata de fundação da associação ou cooperativa de catadores
- b) Estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado,
- c) Ata de eleição da atual diretoria.

II - Cópia dos documentos relativos à regularidade fiscal.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da participante;
- c) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente aos tributos federais, se for o caso;
- d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a sede da participante.

III – Declarações e documentos do representante legal da cooperativa/associação.

- a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante legal da cooperativa ou associação, admitindo-se carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho ou passaporte;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação que possui como membros somente pessoas capazes e que estejam no exercício de atividades de segregação, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis; ANEXO I
- c) Declaração assinada pelo representante legal assegurando que todos os cooperados ou associados que tenham filhos em idade escolar estejam matriculados e com frequência regular em estabelecimentos de ensino; ANEXO II
- d) Declaração assinada pelo representante legal da inexistência de menores de dezoito anos em qualquer trabalho em seu quadro de cooperados ou associados; ANEXO III
- e) Declaração de parceria da organização de catadores com a Prefeitura local, Empresa, Escola ou Organização Não- Governamental - ONG; ANEXO IV
- f) Foto legível da fachada da associação ou cooperativa;
- g) Lista de associados ou cooperados ativos; ANEXO V
- h) E-mail da associação/cooperativa e telefones para contato;
- i) Dados bancários atualizados.



# ANEXO I

## LOGOMARCA

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO BOLSA RECICLAGEM

Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012.

#### Declaração de membros capazes

Eu, (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), (RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), representante da (NOME E SIGLA DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Associação ou Cooperativa possui como membros somente pessoas capazes e que estejam no efetivo e exclusivo exercício das atividades relacionadas à associação ou cooperativa.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que, caso a informação acima não seja verdadeira, além da responsabilização civil e criminal, minha Associação/Cooperativa não será beneficiada pela Bolsa Reciclagem ou, se concedido, será suspenso o incentivo financeiro até a integral solução do fato impeditivo da percepção do referido benefício.

Data e Assinatura do Representante Legal da Organização

# ANEXO II

## LOGOMARCA

### **SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO BOLSA RECICLAGEM**

Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012.

#### **Declaração filhos menores na escola**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que eu, (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), (RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), representante da (NOME E SIGLA DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), que todos os nossos associados com filhos em idade escolar estão com os mesmos regularmente matriculados e com frequência regular em estabelecimentos de ensino.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que, caso a informação acima não seja verídica, além da responsabilização civil e criminal, minha Associação/Cooperativa não será contemplada pela Bolsa Reciclagem ou, se concedido, será suspenso o incentivo financeiro até a integral solução do fato impeditivo.

Data e Assinatura do Representante Legal da Organização

## ANEXO III

## LOGOMARCA

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO BOLSA RECICLAGEM**

Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012.

**Declaração de inexistência de trabalhador menor**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que eu, (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), (RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO), representante da (NOME E SIGLA DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), que não possuo em meu quadro de associados/cooperados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando ilegalmente na associação ou cooperativa.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que, caso a informação acima não seja verídica, além da responsabilização civil e criminal, minha Associação/Cooperativa não será beneficiada pela Bolsa Reciclagem ou, se concedido, será suspenso o incentivo financeiro até a integral solução do fato impeditivo da percepção do referido benefício.

Data e Assinatura do Representante Legal da Organização

# ANEXO IV

## LOGOMARCA DO PARCEIRO

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO BOLSA RECICLAGEM

Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012.

#### Declaração de parceria

Declaramos para fins de prova junto a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE e em atendimento ao Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem que a (NOME E SIGLA DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), com sede no endereço.....no município de ..... é parceira do (a) (NOME DA INSTITUIÇÃO), CNPJ \_\_\_\_\_, no que tange à coleta seletiva de materiais recicláveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante da instituição Cargo

## ANEXO V

## Lista dos membros ativos na associação ou cooperativa

Nome completo associação ou cooperativa				Folha no ____	
CNPJ:		Data:			
Endereço:					
Município:					
Telefone:					
Número	Nome completo	Documento de identidade	CPF	Data de nascimento	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

**4. Conta bancária**

## Conta bancária

- Qualquer instituição financeira cadastrada no Banco Central
- Corrente ou Poupança: desde que atendidos os seguintes pré- requisitos:

I - a conta bancária deverá estar em nome da Associação ou Cooperativa;  
II- a conta bancária deverá ter possibilidade para os serviços de emissão de cheques e/ou transferências entre contas, bem como extratos bancários que comprovem as transações.



A CONTA BANCÁRIA deverá ser EXCLUSIVA para recebimento da Bolsa Reciclagem.



## ATENÇÃO!!

- ✓ Converse com seu gerente para pagar a menor taxa bancária possível
- ✓ Monitore a conta periodicamente: evite problemas no depósito do incentivo financeiro
- ✓ Qualquer alteração na conta bancária: comunicar imediatamente ao CMRR, por e-mail
- ✓ Os dados bancários (banco, nº de conta, agência) devem ser encaminhados por e-mail

## 5. Como participar do rateio trimestral

### Participação no rateio

I - Notas fiscais de vendas dos materiais recicláveis do trimestre;

II – Lista atualizada contendo dados dos associados ou cooperados que trabalharam no respectivo trimestre; ANEXO V

III – Manter em dia certidões negativas de débito federal, estadual e municipal. (Não é necessário enviar)

### Comprovação da comercialização

#### NOTA FISCAL

- Nome completo do comprador (Pessoa jurídica);
- CNPJ do comprador;
- Nome da associação ou cooperativa de catadores;
- CNPJ da associação ou cooperativa de catadores;
- Tipo de materiais comercializados, pesos (em kg ou toneladas) e preços de venda;
- Data da comercialização.

## 6. Como utilizar o recurso na associação ou cooperativa

### Repasse aos associados 100% ou mínimo 90%

- A associação ou cooperativa deve distribuir o valor total ou no mínimo 90% do valor do Bolsa entre os membros que participaram da produção daquele trimestre.



- O critério de distribuição deve ser definido pelo próprio grupo.

Ex: produção, ratear igualmente entre os membros.



### Máximo 10% - atividades da associação ou cooperativa

#### 1- Despesas administrativas ou de gestão:

- Materiais de escritório (confeção de carimbos, material gráfico, papel, caneta, cartucho, entre outros);
- Despesas com material de proteção e segurança
- Despesas com material de higiene e limpeza;
- Despesas com água, luz, gás, telefone, combustível, internet, aluguel, seguros;
- Despesas com manutenção de maquinários;
- Despesas com pagamento de serviços: contabilidade, informática, dedetização;
- Despesas com lanche diário;
- Despesas com pagamento de impostos e encargos (ICMS, IPVA, IPTU, taxa de limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, guias, entre outros).

#### 2- Infraestrutura e aquisição de equipamentos

- Gastos com melhorias no trabalho e no galpão: Estudos e projetos para reformas no galpão;
- Pagamentos de obras contratadas;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de Computadores;
- Aquisição de impressoras;
- Aquisição de armários e mesas;
- Aquisição de prensas, balanças e outros equipamentos;
- Aquisição de imóveis.

#### 3- Capacitação de cooperados ou associados

Transporte para participação em atividades formativas, pagamento de horas do instrutor/formador, gastos com alimentação, aluguel de espaços ou material de apoio (cartilhas, material escolar, etc).

#### 4- Formação de estoque de materiais recicláveis

#### 5- Divulgação e Comunicação

Material de publicidade e propaganda.

Qualquer gasto diferente deverá ser definido e aprovado em assembleia com ata e levado para validação do Comitê Gestor.

## 7. Como organizar a prestação de contas

### Prestação de contas



A cooperativa ou associação é obrigada a prestar contas de 100% do recurso recebido.

**CMRR** recebe os comprovantes da prestação de contas, confere e analisa.

Comitê Gestor aprova.

### Como organizar a Prestação de contas

-Relatório físico e financeiro de execução dos recursos repassados às associações e cooperativas de catadores. ANEXO VI

-Extratos bancários demonstrando o recebimento do incentivo e o repasse aos catadores por meio de cheque nominal, transferência bancária nominal, ordem de pagamento nominal ou Pix.



Comprovantes da utilização dos recursos com despesas da associação ou cooperativa respeitando o limite de 10% (dez por cento) e, se for o caso, cópia das atas de definição e aprovação daquele gasto.



Tipos de comprovação: notas fiscais, recibos identificados, guias e boletos pagos.

# ATENÇÃO!!!!

Prazo de um ano a contar da data de cada repasse de recurso.

A prestação de contas deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês do ano posterior em que foi efetuado o pagamento.

A associação/cooperativa que não prestar contas no prazo estabelecido perderá o direito de receber, a qualquer momento, os rateios que vierem a ocorrer no período em que estiver inadimplente.

A associação ou cooperativa poderá a qualquer tempo prestar contas do recurso para voltar a receber o incentivo.

## 7. Como organizar a prestação de contas

### Atualização de documentação

#### Sempre que houver mudança:

- Cópia da alteração do estatuto
- Cópia da ata de eleição da diretoria registrada em cartório
- Cópia dos documentos dos representantes legais (CI e CPF)



As declarações dos anexos I, II, III e IV devem ser atualizadas sempre que houver alteração da diretoria.

### PRAZOS DE ENTREGA TRIMESTRAL

- Notas Fiscais
- Lista de associados ou cooperados

TRIMESTRE	MESES	ÚLTIMO PRAZO P/ ENTREGA
1º Trimestre	Janeiro/Fevereiro/Março	Até o último dia útil <u>Abril</u>
2º Trimestre	Abril/Maio/Junho	Até o último dia útil <u>Julho</u>
3º Trimestre	Julho/Agosto/Setembro	Até o último dia útil <u>Outubro</u>
4º Trimestre	Outubro/Novembro/Dezembro	Até o último dia útil <u>Janeiro</u>



Equipe Bolsa Reciclagem: Lucas Pereira, Luciene Modesto, Robson Fagundes

Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR  
Av. Belém, 40 – Bairro Esplanada – Belo Horizonte-MG  
Telefone de contato: (31) 3888-7232

Email: [bolsa.reciclagem@meioambiente.mg.gov.br](mailto:bolsa.reciclagem@meioambiente.mg.gov.br)

**Importante:** As solicitações de **CADASTRO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, RATEIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (**SEI/MG**), mediante envio de toda documentação listada para cada caso, ou enviar pelos Correios (Carta Registrada ou Sedex).

## Endereço para envio de correspondências:

---

Bolsa Reciclagem  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
Cidade Administrativa – Prédio Minas – 2º andar  
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-900  
Belo Horizonte-MG